



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 300

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Decisão do Prefeito	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 300

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

Atos Oficiais

Decretos

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

CÉLIO DE BARROS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.374 de 21 de outubro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), destinados a atender a despesa a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

04 – DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS	R\$
15.452.0007.2.006 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros PJ (204)	28.000,00
15.452.0007.2.007 3.3.90.30 Material de Consumo (221)	33.000,00
15.452.0007.2.007 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros PJ (236)	40.000,00
09 – DEPTO DE EDUC. – INFANTIL E FUNDAMENTAL	
12.361.0021.2.024 3.1.90.13 Obrigações Patronais (690)	61.000,00
14 – ENCARGOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0031.2.031 3.3.90.47 Obrigações Trib. E Contributivas (1101)	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	177.000,00

Art. 2º - O Crédito adicional suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre pela anulação parcial da dotação a seguir, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

02 – PODER EXECUTIVO

02 – DEPTO ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS	R\$
04.122.0003.2.003 3.3.90.30 Material de Consumo (120)	10.000,00
04.122.0003.2.003 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros PJ (126)	21.000,00
03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0004.2.004 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros PJ (158)	6.000,00
04.123.0004.2.004 4.4.90.52 Equip. e Material Permanente (164)	1.000,00
04 – DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
26.782.0008.2.008 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros PJ (263)	7.000,00
26.782.0008.2.008 4.4.90.52 Equip. e Material Permanente (268)	1.000,00
05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.009 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros PJ (308)	38.000,00
07 – COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

DECRETO Nº 2.180/2020

“Dispõe sobre transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências”.

CÉLIO DE BARROS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso V, art. 5º da Lei Municipal nº 1.374 de 21 de outubro de 2019.

Art. 1º - Ficam transferidas, junto ao orçamento fiscal do município de Pardinho no exercício de 2020 as dotações a seguir:

De	Valor R\$	Para	Valor R\$
Dotação Orçamentária		A Dotação Orçamentária	
10.302.0009.2.012		10.302.0009.2.012	
3.1.90.11 (343)	14.844,25	3.1.90.13 (350)	14.844,25
10.302.0009.2.012		10.302.0009.2.012	
3.3.90.30 (362)	155,75	3.1.90.13 (350)	155,75
10.304.0009.2.011		10.304.0009.2.011	
4.4.90.52 (474)	8.000,00	3.3.90.39 (464)	8.000,00
10.304.0009.2.011		10.304.0009.2.011	
3.3.90.30 (448)	1.500,00	3.3.90.39 (464)	1.500,00
12.361.0021.2.024		12.361.0021.2.024	
3.3.90.30 (695)	15.000,00	3.1.90.13 (690)	15.000,00
12.361.0021.2.024		12.361.0021.2.024	
3.3.90.36 (727)	4.000,00	3.1.90.13 (690)	4.000,00
12.361.0021.2.024		12.361.0021.2.024	
4.4.90.52(763)	35.000,00	3.3.90.39 (744)	35.000,00
TOTAL	78.500,00	TOTAL	78.500,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 18 de dezembro de 2020.

CÉLIO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE. e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

DECRETO Nº 2.181/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 300

Página 3 de 6

08.244.0016.2.018 3.3.90.30 Material de Consumo (598)	60.000,00
08.244.0017.2.019 3.3.90.30 Material de Consumo (613)	10.000,00
09 – DEPTO DE EDUC. – INFANTIL E FUNDAMENTAL	
12.361.0021.1.006 4.4.90.51 Obras e Instalações (680)	23.000,00
TOTAL DO CRÉDITO A REDUZIR	177.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Pardinho, 18 de dezembro de 2020.

CÉLIO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 300

Página 4 de 6

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL

O MUNICIPIO DE PARDINHO, Estado de São Paulo, com endereço à Rua Sargento Egídio do Amaral, nº 235, na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 46.634.150/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Célio Barros, portador do RG nº 30.923909-6, CPF nº 251.095.448-24 denominado **CONTRATANTE** resolve, através do presente, rescindir unilateralmente o contrato de prestação de serviços nº 014/2020 firmado com a empresa **CHIQUETO GONÇALVES FILHOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº 27.449.173/0001-48, com endereço na Avenida Armando Salles de Oliveira, nº 40, 2ª andar, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, representada pelo Sr. João Carlos Gonçalves Filho em conformidade com o disposto no art. 79 inciso I e art. 78, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a cláusula à seguir:

Cláusula Primeira - Em atendimento ao pedido exposto pelo **CONTRATANTE**, fica rescindido em 17 de dezembro de 2020 através deste instrumento particular, o Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2020 firmado em 03/03/2020, cujo objeto foi a prestação de serviços de advocacia, nas condições estabelecidas no Convite nº 01/2020.

E por estar a **CONTRATANTE** assim justa e acertada, firma a presente rescisão de contrato de prestação de serviços com a **CONTRATADA**, na presença de duas testemunhas.

Pardinho/SP, 17 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE PARDINHO

NOME DO PREFEITO **CÉLIO BARROS**

CONTRATANTE

Testemunha 01:

Heidi Romagnolo
RG. 41.277.131-7

Testemunha 02:

Milson
RG. 26.772.319-2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 300

Página 5 de 6

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL

O MUNICIPIO DE PARDINHO, Estado de São Paulo, com endereço à Rua Sargento Egídio do Amaral, nº 235, na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 46.634.150/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Célio Barros, portador do RG nº 30.923909-6, CPF nº 251.095.448-24 denominado **CONTRATANTE** resolve, através do presente, rescindir unilateralmente o contrato de prestação de serviços nº 025/2020 firmado com a empresa **CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 68.165.091/0001-59, com endereço na Avenida Armando Salles de Oliveira, nº 40, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, representada pelo Sr. Carlos Alberto Martins em conformidade com o disposto no art. 79 inciso I e art. 78, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a cláusula a seguir:

Cláusula Primeira - Em atendimento ao pedido exposto pelo CONTRATANTE, fica rescindido em 17 de dezembro de 2020 através deste instrumento particular, o Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2020 firmado em 03/03/2020, cujo objeto foi a prestação de serviços de advocacia, nas condições estabelecidas no Convite nº 13/2018.

E por estar a CONTRATANTE assim justa e acertada, firma a presente rescisão de contrato de prestação de serviços com a CONTRATADA, na presença de duas testemunhas.

Pardinho/SP, 17 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE PARDINHO

NOME DO PREFEITO CÉLIO BARROS

CONTRATANTE

Testemunha 01: Audi R. Gloor

Testemunha 02: Nelson Gloor

Audi Romagnolo Gloor
RG 41.277.131-7

Nelson Gloor
RG 26.772.319-2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 300

Página 6 de 6

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL

O MUNICIPIO DE PARDINHO, Estado de São Paulo, com endereço à Rua Sargento Egídio do Amaral, nº 235, na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 46.634.150/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Célio Barros, portador do RG nº 30.923909-6, CPF nº 251.095.448-24 denominado **CONTRATANTE** resolve, através do presente, rescindir unilateralmente o contrato de prestação de serviços nº 062/2020 firmado com a empresa **CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 68.165.091/0001-59, com endereço na Avenida Armando Salles de Oliveira, nº 40, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, representada pelo Sr. Carlos Alberto Martins em conformidade com o disposto no art. 79 inciso I e art. 78, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a cláusula a seguir:

Cláusula Primeira - Em atendimento ao pedido exposto pelo **CONTRATANTE**, fica rescindido em 17 de dezembro de 2020 através deste instrumento particular, o Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2020 firmado em 02/06/2020, cujo objeto foi a prestação de serviços de advocacia, nas condições estabelecidas no Convite nº 19/2017.

E por estar a **CONTRATANTE** assim justa e acertada, firma a presente rescisão de contrato de prestação de serviços com a **CONTRATADA**, na presença de duas testemunhas.

Pardinho/SP, 17 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE PARDINHO

NOME DO PREFEITO CELIO BARROS

CONTRATANTE

Testemunha 01:

Mueli Romagnolo Gleon
RG 41.277.131-7

Testemunha 02:

Milson Gleon
RG 26.772.319-2